

## ESCLARECIMENTO 1

**Esclarecimento:** 19/11/2024 16:01

Sabe-se que qualquer cidadão/licitante poderá requerer esclarecimentos e/ou apresentar impugnação referente a procedimentos licitatórios. Solicitado pedido de esclarecimentos, é obrigatório que o pregoeiro apresente resposta em até 3 (três) dias úteis, conforme disposto no artigo 23, §1º do Decreto nº 10.024/2019, no artigo 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), nestes termos questionamos:

De acordo com o Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação das licitações será exigida do licitante uma declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Essa exigência será rigorosamente cumprida e constatada através da certidão do Ministério do Trabalho ou diligências na fase de habilitação? No caso de um licitante declarar falsamente que cumpre as cotas para deficiente e reabilitado da Previdência Social, o Licitante será declarado inabilitado do processo licitatório? Além disso, haverá punições específicas para aqueles que fizerem declarações falsas sobre o cumprimento dessas cotas, como suspensão do direito de licitar, multa ou advertência?

**Resposta:** 21/11/2024 12:35

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado, essa SELIC informa que a exigência de que trata o inciso IV do art.63 da Lei nº 14.133/2021, será cumprido de acordo com o definido no Edital, item 3, subitens 3.3, 3.3.4, conforme abaixo:

Edital

Item 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

A exigência será cumprida em conformidade ao item 7, subitem 7.7 do Edital, ou seja, esse cumprimento deverá ser realizado por ocasião da apresentação da proposta direto no sistema, bem como nos subitens 9.20 e 9.21 da Cláusula Nona do Contrato, todos descritos abaixo:

Edital

Item 7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

Contrato

Item 9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116 da Lei nº 14.133/2021)

9.21 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas. (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).